



LEI Nº 38, de 21 de fevereiro de 1949

Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro do pessoal da Prefeitura os cargos de Chefe dos Serviços Administrativos e o de Fiscal de Diversões, com os vencimentos anuais de Cr\$ 18.000,00 e Cr\$ 3.840,00, respectivamente.

§ 1º - As funções do cargo de Chefe dos Serviços Administrativos terão caráter transitório, e vigorarão apenas enquanto o exigirem os interesses municipais, quando, a juízo do Prefeito, cessarão as atividades funcionais de seu ocupante, que será nomeado interinamente.

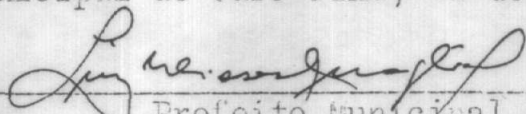
§ 2º - As atribuições dos cargos criados por esta lei serão determinadas por portaria do Prefeito.

Art. 2º - Para atender às despesas com as medidas de terminadas no art. 1º, fica o Prefeito autorizado a abrir os necessários créditos especiais.

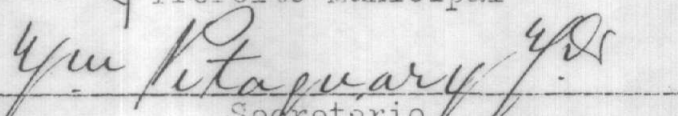
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1949



Prefeito Municipal



Secretario

Reg. no Livro de Reg. nº 1, fo. 76. Verso
